



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

17/07/86

as 16:50 horas

Juvandu

MENSAGEM Nº 010, de 15.07.86.

Exmo. Sr.

Dr. Norton Antônio Fagundes Reis
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

A CESTR e CESAS*,
com cópia ao Edil
Miguel Rinaldi.

Em 21/07/86

Senhor Presidente:

Norton Ant. Fagundes Reis
- Presidente -

Cumpre-nos encaminhar a V.Exª, para apreciação dessa colenda Edilidade, o incluso Projeto de Lei que "dispõe sobre a ratificacão de Termos de Compromisso celebrados entre a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Ubá", 'ad referendu'm da Câmara Municipal de Ubá", em atendimento às próprias normas estabelecidas pela Assessoria de Planejamento e Coordenação da Secretaria de Estado da Educação, contidas no item 8 dos inferidos Termos.

Para tanto, cumpre-nos salientar a V.Exª que as obrigações da Prefeitura, tendo em vista as razões citadas na Declaração firmada pelos Diretores e anexada ao presente Projeto de Lei, se resumem a gerenciar, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais para execução de obras nas Escolas Estaduais do Município, beneficiadas e mencionadas neste instrumento, que consideramos da maior necessidade e justiça.

Assim sendo, embasados no art. 54, inciso XII, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, bem como no constante interesse dessa Casa Legislativa pela expansão do ensino em nosso Município, estamos cônscios da aprovação deste Projeto de Lei, para o qual solicitamos apreciação e votação em regime de urgência, com fulcro no art. 59, da Lei Complementar nº 3, de 28.12.72.

No ensejo, expressamos a V.Exª e aos seus demais pares os elevados protestos de nosso apreço, real estima e distinta consideração.

Cordialmente,

JOSÉ BIGONHA GAZOLLA
Prefeito Municipal

/acsva

* CESAS = Edis: Jocé Gomes, Moacir Nogueira
e Adelio Nogueira.